



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação

PROTOKOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOKOLO Nº <u>01328</u>
06 OUT. 2021
Horário: <u>11:41</u>
<u>Isidore</u> Responsável

**PROJETO DE LEI Nº 061 /2021, de 06 de Outubro de 2021.**

Dispõe sobre a necessidade de divulgação e massificação da manobra de Heimlich em locais destinados à alimentação em geral, na forma que indica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará;

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art.1º** - Torna obrigatória a fixação de publicidade que demonstre a aplicação da manobra de Heimlich em locais destinados à alimentação em geral, seja ele público ou privado.

**Art.2º** - Para os fins desta lei, são considerados locais destinados à alimentação em geral, os locais onde ocorra a livre consumação de alimentos, como restaurantes, lanchonetes, bares, praças de alimentação de centros comerciais, instituições de ensino, órgãos públicos e de empresas e espaços similares.

**Art.3º** - Para garantir a visibilidade da informação pelo consumidor, o material deverá ser afixado em locais de fácil percepção e em número compatível com as dimensões do estabelecimento.

**Art.4º** - O Poder Executivo disponibilizará o material a ser impresso pelos interessados em seus canais de comunicação na web.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE**,  
Estado do Ceará, em 06 de outubro de 2021.

  
Angela Maria Pereira da Silva,  
Vereadora

**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**LIMOEIRO DO NORTE**  
DESPACHADO EM SESSÃO  
ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA

07 / 10 / 20 21

Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078  
CNPJ 01.836.913/0001-05 - CEP: 62930-000



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação

## JUSTIFICATIVA

Estima-se que 500 crianças morrem anualmente nos Estados Unidos por obstrução das vias áreas por corpo estranho, sendo esta a quarta causa de morte não intencional naquele país. No Japão, mais de 9000 mortes são relatadas anualmente, com metade dos casos tendo como causa o engasgo alimentar.

Na cidade de Fortaleza, por sua vez, registra-se, em média, 100 atendimentos mensais somente no Instituto Dr. José Frota, por obstrução de vias aéreas.

Diante dos números elevados, foi desenvolvida por Henry Jay Heimlich, um médico estadunidense, uma manobra para desobstrução de objetos no esôfago que é bastante utilizada até os dias atuais, salvando milhares de vidas.

A manobra que leva seu nome consiste em uma técnica de fácil execução e de rápido aprendizado. Uma vez que as pessoas tenham acesso a algum material educativo, a massificação desta técnica contribuirá significativamente para minimizar os danos e evitar até óbitos.

Assim, uma vez que os locais que realizam vendas de alimentos disponibilizem um simples folheto explicativo da Manobra de Heimlich, ou exponham de forma clara a referida manobra, contribuiriam para a redução dos danos causados pela situação exposta.

Diante do exposto, peço apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto.

  
Ângela Maria Pereira da Silva,  
Vereadora